



HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 24/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93, homologo a dispensa de licitação, em consequência, fica convocada a **Empresa Stylo Indústria e Comércio de Roupas Eireli – ME - CNPJ: 07.923.731/0001-58**, para a retirada da nota de empenho e a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Valença-Ba, 06 de Maio de 2015.

Antônio Agostinho Santana e Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Valença